



RESOLUÇÃO DIREXE 002/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

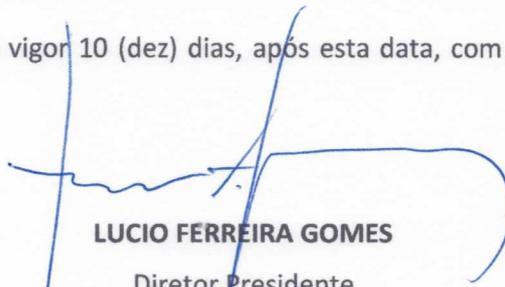
PROCESSO SEI Nº 50900.000103/2024-80 –
PRORROGAÇÃO DA RESOLUÇÃO - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2455ª Reunião Ordinária, realizada em 05/02/2024, com base na Resolução Normativa nº 061/2021 – ANTAQ, na NOTA TÉCNICA CODGEN nº 002/2024, resolve prorrogar a Resolução nº 03/2023, no que diz respeito à concessão exclusiva para EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS, com a manutenção dos seguintes termos:

1 - Conceder exclusivamente para EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS, Tabela V – Utilização de Infraestrutura de Armazenagem, Itens 1.3 e 2.5 da tarifa portuária vigente, a ampliação da franquia de 10 (dez) dias para 60 (sessenta) dias.

A franquia acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação, Franquias ou Isenções Adicionais - itens 3 e 4 da Tabela V, da Tarifa Portuária vigente.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias, após esta data, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.



LUCIO FERREIRA GOMES
Diretor Presidente
Companhia Docas do Ceará